



Proc. Nº 2602/2022 - GP

Lei nº 1701/2022

Dispõe sobre: “Altera a redação dos artigos 1º, 3º e 4º, da lei nº 1.361, de 03 de abril de 2018 e dá outras providências”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º, 3º e 4º, da Lei nº 1.361, de 03 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica autorizada a instituição da Equoterapia como método terapêutico, de tratamento para habilitação e reabilitação de pessoas com necessidades especiais, na rede de ensino como política pública inclusive a aprendizagem. (NR)*

*Art. 3º - A municipalidade adotará as medidas necessárias para colocar à disponibilização a prestação de serviços terapêuticos. (NR)*

*Art. 4º - A regulamentação dos procedimentos previstos para esta Lei será baixada por atos complementares do Poder Executivo. (NR)*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de setembro de 2022.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54